Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Procuradoria Geral do Município

PUBLICADO NO Zm NOTÍCIAS
EM, 02 de outubro de 2007

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº. 3.876, DE 01 DE OUTUBRO DE 2007.

"ALTERA A LEI Nº 3.764/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: Fernando Cid

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº 3.764, de 09 de maio de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a regularização fundiária do imóvel "Fazenda Marapicu", registrado na Prefeitura de Nova Iguaçu sob os números 0671913-9, 690762-8 e 683337-3, com área total de 3.181.741m², podendo, para tanto, por ato do Prefeito, desapropriar, transacionar, aceitar dação do imóvel em pagamento ou realizar qualquer outro negócio jurídico com os proprietários do referido bem que tenha por fim a permanência definitiva no local dos atuais possuidores.

Art. 2º. Para a mencionada regularização fundiária, fica o Prefeito autorizado a conceder o título de propriedade aos possuidores cadastrados ou conceder aos mesmos o direito à permanência no local através dos instrumentos jurídicos disponíveis, podendo, inclusive, promover o desmembramento do imóvel."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 01 de outubro de 2007.

J. Lei
Nº 3.764/06